



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 08 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1607

PUBLICADO	
DATA:	<u>31 / 08 / 18</u>
ORGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>02</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4543</u>

### TERMO ADITIVO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, inscrita no CPF sob n.º. 015.871.319-27, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam cancelados lotes/itens do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 109/2018, celebrado em 06 de março de 2018, conforme relação descrita a seguir:

- Lote 11, item 1, 2, e 3

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, nos termos do art. 17 § 1º, do Decreto 096/2016 combinados com o art. 49 caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, o presente Termo Aditivo reduz o valor da Ata Original, a importância de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder o valor de R\$ 6.987,00 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

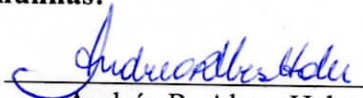
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, em 07 de agosto de 2018.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Irmãos Esser Comércio de  
Alimentos Ltda. ME  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Andréa R. Alves Hahn  
RG nº 7.170.368-1

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8